



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 84, DE 21 DE maio DE 1976.

EMENTA: Concede aumento ao funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias um aumento de 40% (quarenta por cento), calculado sobre seus atuais vencimentos.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro Permanente, será de Cr\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito cruzeiros).

Art. 3º - O cargo de Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Duque de Caxias, do Quadro Permanente, passa a denominar-se Diretor Geral da Câmara Municipal de Duque de Caxias, com o vencimento de Cr\$ 5.528,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros).

Art. 4º - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) aos inativos e pensionistas a que se refere o artigo 33, da Deliberação nº 1.499, de 16 de setembro de 1969.

Parágrafo Único - As pensões concedidas com base no salário-mínimo / não se incluem no aumento previsto neste artigo.

Art. 5º - É majorado para Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) o salário-família por dependente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, que deverão ser suplementadas oportunamente.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de maio de 1976.


RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito